



DESPACHO

Conforme art. 52, II do Regimento Interno, pela ordem de encaminhamento, declaro-me o relator, pela Comissão de Finanças e Orçamento, do projeto de lei nº 42/2017, de autoria do Executivo.

Prazo: 6 dias a contar da presente data.

Pitanga, 20 de setembro de 2017.

Osvaldo Krupek

Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 42/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional, no orçamento do Município de Pitanga, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

Autor: O Chefe do Poder Executivo

Relator: Vereador Osvaldo Krupek

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo, que visa obter autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento no valor de R\$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais).

O projeto foi instruído com justificativa (fls. 05/06), fotocópia do sistema integrado de coleta (fls.07/09), do convênio celebrado com o Instituto de Águas do Paraná (fls. 10/15) e de memorandos da Secretaria do Meio Ambiente (fl. 16), tendo sido solicitado o regime de urgência para o trâmite da matéria.

Consta, também, informação jurídica da Procuradoria desta casa (fls. 17/20).

Por sua vez, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se favoravelmente à tramitação deste projeto (fls. 21/23).

II – ANÁLISE E VOTO

Nos termos do inciso I do artigo 55 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, compete à Comissão de Finanças e Orçamento manifestar-se sobre o mérito das matérias de ordem financeira, tributária e orçamentária, e outras



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br



que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município ou repercutam no respectivo patrimônio.

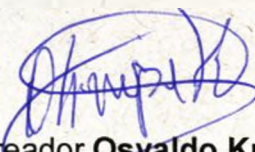
Analisando o presente projeto, verifico que os documentos que o acompanham, atendem aos preceitos estabelecidos na Lei Orgânica do Município de Pitanga, bem como da Lei Complementar Federal nº 101/2000, intitulada de Lei Responsabilidade Fiscal.

Desta forma, sugiro que o presente projeto merece seguir seu trâmite nesta casa, vez que, está devidamente instruído com os documentos por Lei exigidos, revestido de boa conduta administrativa e atende aos fins de interesse público.

Ante ao exposto, tenho que o projeto de Lei Ordinária de nº 42/2017, está apto a seguir seu trâmite nesta casa.

É como voto.

Sala das Comissões, 25 de setembro de 2017.


Vereador **Osvaldo Krupek**
Relator



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br camara@camarapitanga.pr.gov.br

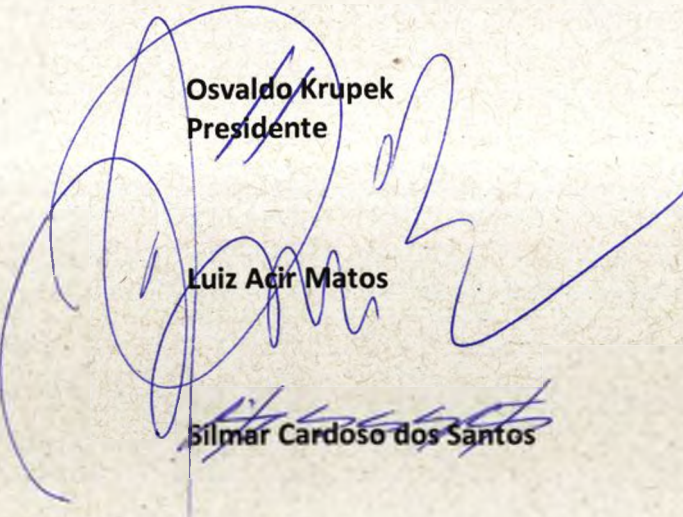


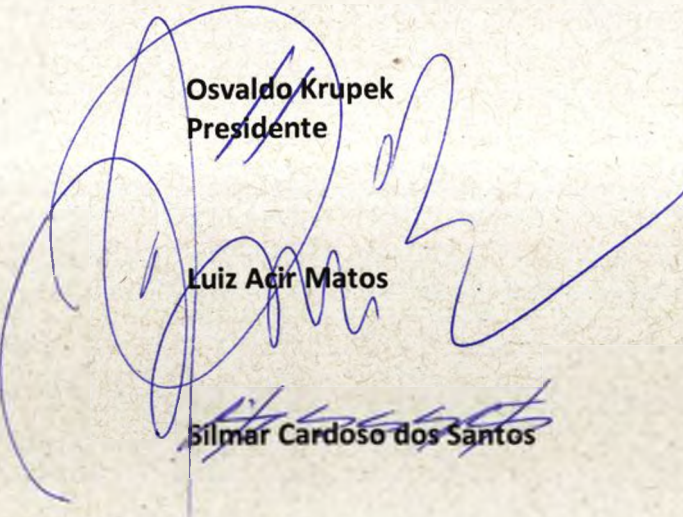
PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

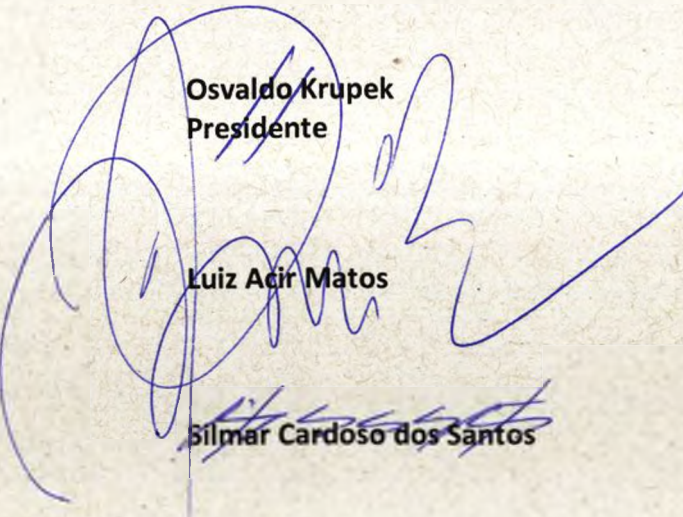
A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião do dia 26 de setembro de 2017, analisou e entendeu que o Projeto de Lei nº 42/2017 atende aos interesses públicos, merecendo assim prosseguir seu trâmite.

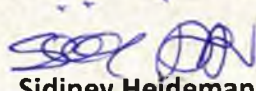
Desta forma, acompanham na íntegra o voto do relator.

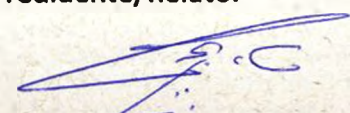
Sala das comissões, 26 de setembro de 2017.


Osvaldo Krupek
Presidente


Luiz Acir Matos


Silmar Cardoso dos Santos


Sidiney Heidemann
Vice-Presidente/Relator


Fabrício Duarte Holovka